



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Ato Convocatório Nº 25/2015

EDITAL

A **Comissão Permanente de Licitação** designada pela Norma Interna nº 255/2015, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **COLETA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, destinada à contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sites na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, consoante ao disposto no Termo de Referência (Anexo I), e de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA n.º 13/2010, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DIA : 17 / 09 / 2015.

HORÁRIO: às 10:00 horas.

DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” e "DOCUMENTAÇÃO".

1. Caso a Comissão de Licitações tenha algum impedimento no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta COLETA DE PREÇOS serão realizados no primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta COLETA DE PREÇOS, com respeito ao (à):
 - 2.1. Credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar desta COLETA DE PREÇOS;

 - 2.2. Recebimento dos envelopes **Proposta de Preço e Documentação**;

 - 2.3. Abertura dos envelopes **Proposta de Preço** e exame da conformidade das propostas;

 - 2.4. Divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas** na **Proposta de Preço**;

 - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;

 - 2.6. Abertura do envelope **Documentação** da **licitante detentora do menor preço** e exame da habilitação;

 - 2.7. Devolução dos envelopes **Documentação** fechados às demais

licitantes, após a assinatura do contrato pela **licitante vencedora**; e

2.8. Outros que se fizerem necessários à realização desta COLETA DE PREÇOS.

3. As decisões da **Comissão de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no *sítio* www.agevap.org.br, opção “Licitações/Contratos”, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:

3.1. Habilitação ou inabilitação da **licitante**;

3.2. Julgamento das propostas;

3.3. Resultado de recurso porventura interposto;

3.4. Resultado de julgamento desta COLETA DE PREÇOS.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuadas, pelas empresas interessadas em participar do certame, à **Comissão de Licitação** por *e-mail* agevap@agevap.org.br ou telefone (24) 3355-8389, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.

5. A resposta da **Comissão de Licitação** ao pedido de esclarecimento

formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da **AGEVAP**, no endereço www.agevap.org.br, opção “Licitações/Contratos”, cabendo aos interessados acessá-la.

CONDIÇÕES

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de manutenção e atualização dos sites atuais e desenvolvimento, manutenção e atualização de novos sites.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta COLETA DE PREÇOS quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.
8. Não poderão concorrer nesta COLETA DE PREÇOS:
 - 8.1. Empresas suspensas de participar de licitação realizada pela **AGEVAP**;
 - 8.2. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

DO PROCEDIMENTO

9. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos quando será dado início pela **Comissão de Licitação** o certame, destinado ao recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.
 - 9.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
 - 9.2. Para fins de obtenção dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá a participante, em conjunto com o credenciamento e a apresentação das propostas, entregar certidão emitida pela junta comercial atestando que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP.
10. No horário indicado para início do **COLETA DE PREÇOS**, pretendendo a **licitante** credenciar representante, deverá apresentar ao Presidente da **Comissão de Licitação** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a esta COLETA DE PREÇOS.
 - 10.1. Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante**, presente ao evento, devidamente credenciado.
11. No mesmo ato, o Presidente receberá a declaração de habilitação e os envelopes **Proposta** e **Documentação**, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes **Proposta** e aos seguintes

procedimentos:

- 11.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 11.2. Classificação da proposta escrita de **menor preço global** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou
- 11.3. Seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;
 - 11.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as **licitantes** que tenham ofertado o mesmo preço;
- 11.4. Colocação das propostas em ordem **crescente de preço cotado** para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;
- 11.5. Início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação:

Uma vez iniciada a abertura do envelope **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado

final desta COLETA DE PREÇOS.

12. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a **Comissão de Licitação** convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de **maior preço**, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
 - 12.1. A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;
 - 12.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão de Licitação**.
13. A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela **Comissão de Licitação**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
14. A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista neste Edital e demais cominações legais;
 - 14.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
15. Caberá ao Presidente da **Comissão de Licitação**, ainda, como parte das

atribuições que lhe compete durante a realização desta COLETA DE PREÇOS:

- 15.1. Conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;
 - 15.2. Examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance de menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - 15.3. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a esta COLETA DE PREÇOS;
 - 15.4. Encaminhar ao **Diretor-Presidente** da **AGEVAP** o processo relativo a esta COLETA DE PREÇOS, devidamente instruído, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à **contratação** do objeto com a **licitante vencedora**.
16. Ao **Diretor-Presidente** da **AGEVAP** caberá:
- 16.1. Decidir os recursos contra atos da **Comissão de Licitação**;
 - 16.2. Adjudicar o objeto desta COLETA DE PREÇOS à **licitante vencedora**;
 - 16.3. Homologar o resultado desta COLETA DE PREÇOS, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da **Comissão de Licitação**;

- 16.4. Promover a celebração do contrato correspondente a esta COLETA DE PREÇOS.
17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 17.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 17.2. Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficarão sob a guarda da **Comissão de Licitação** até nova reunião, a ser oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
18. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.
19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão.
20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou

só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à **Comissão de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta COLETA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
 - 21.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

22. A adjudicação desta COLETA DE PREÇOS e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
 - 22.1. Se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **COLETA DE PREÇOS**;
 - 22.2. Se houver interposição de recurso contra atos da **Comissão de Licitação**, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

23. A abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** será realizada sempre em sessão pública, devendo a **Comissão de Licitação** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela **Comissão de Licitação** e pelos representantes das **licitantes presentes**.

24. Da ata relativa a esta COLETA DE PREÇOS constarão os registros dos

representantes credenciados das **licitantes**, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

25. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitantes** ficarão em posse da **Comissão de Licitação**, à disposição das **licitantes**, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

26. O representante legal da **licitante** deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à **Comissão de Licitação** para efetuar seu credenciamento como participante desta COLETA DE PREÇOS, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** relativos a esta COLETA DE PREÇOS.
27. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, ou **documento equivalente**.
- 27.1. Entende-se por documento credencial:
- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta COLETA DE PREÇOS;

27.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a esta COLETA DE PREÇOS;

27.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

27.4. O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante a **Comissão de Licitação** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a esta COLETA DE PREÇOS.

a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

28. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da **licitante** deverá entregar à **Comissão de**

Licitação, simultaneamente além do **credenciamento**, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 25/2015

AGEVAP

PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

ATO CONVOCATÓRIO Nº 25/2015

AGEVAP

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

- 29.** A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, na forma e com os requisitos indicados nos subitens a seguir:
- 29.1.** Ser em original, em apenas uma via, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 29.2.** Fazer menção ao número desta COLETA DE PREÇOS e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e

respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

29.3. Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

29.3.1. Caso as informações de que trata esta Condição não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

29.4. Indicar o prazo de validade da proposta, conforme estabelece a **Condição 35**;

29.5. Cotar os preços unitários, conforme estabelecem as **Condições 31 a 34**;

29.6. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

30. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Licitação**.

30.1. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

- 30.2. Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim; e
- 30.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **Documentação**.

DOS PREÇOS

- 31. A **licitante** deverá cotar o preço unitário por serviço e o preço global da proposta, conforme planilha constante no **Anexo IV**.
 - 31.1. A **licitante** deverá levar em consideração, para efeito de cotação de preço, o desenvolvimento e a manutenção dos sites conforme no Termo de Referência;
 - 31.2. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
 - 31.3. A licitante vencedora deverá, no prazo de 48 horas, apresentar a planilha constante no Anexo IV devidamente atualizada com os valores ofertados na fase de lances.
- 32. A proposta de preços apresentada e levada em conta, para efeito de

juízo será de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que seja irrelevante para efeito de julgamento.

33. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
34. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

35. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo desta COLETA DE PREÇOS para recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.
36. Caso o prazo estabelecido na **Condição** anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela **licitante** para efeito de julgamento.
37. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **AGEVAP**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

38. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**, sem a solicitação ou a convocação de para assinatura de contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

39. Para efeito de julgamento, não será admitida, sob nenhum título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na proposta constante do **Anexo IV**.
- 39.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderão, também, ser alterados os quantitativos indicados na proposta constante do **Anexo IV**;
- 39.2. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na proposta constante do **Anexo IV**, a **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.
40. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta COLETA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
41. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta COLETA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

42. À **Comissão de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.
43. A **Comissão de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **AGEVAP** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

44. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:
 - 44.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 44.2. Não atenderem às exigências contidas nesta COLETA DE PREÇOS.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

45. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada,

preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

46. Feito isso, a **Comissão de Licitação** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço total** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço total ofertado**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

46.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **preço total**;

46.2. O **preço total** será o valor apurado após a multiplicação do preço unitário mensal de veículo pela respectiva quantidade, na forma do **Anexo IV**.

47. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, a **Comissão de Licitação** fará a classificação das três melhores propostas sucessivas e superiores em relação ao **menor preço total**, dispostos em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

47.1. A **licitante** oferecerá lance verbal sobre o **preço total**.

48. Encerrada a fase de julgamento, de análise das propostas apresentadas e da etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.
- 48.1. Será considerada como mais vantajosa para a **AGEVAP** a oferta de **menor preço total**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
49. Aceita a proposta de **menor preço total**, será aberto o envelope **Documentação**, contendo os documentos de habilitação da **licitante**.
50. A **Comissão de Licitação** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço total**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:
- 50.1. Se não houver **lances verbais** e o **menor preço total** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração** da **AGEVAP** para a prestação do serviço;
- 50.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame), quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço total**;
- 50.3. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço total**;
- 50.4. Se a **licitante** detentora do **menor preço total** desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência da situação prevista no **Subitem 50.4**, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às Condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, a **Comissão de Licitação** poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

51. Verificado que a proposta de **menor preço total** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora**.

DO DESEMPATE

52. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

DA DOCUMENTAÇÃO

53. A **licitante** deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do **Envelope nº 02**, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

53.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

53.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - b.1) como o objeto do certame se refere à prestação de

serviço, a **licitante** estará obrigada a apresentação da inscrição municipal.

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, fornecida pela **Procuradoria da Fazenda Nacional**.

c.2) faz prova da regularidade com a Fazenda Municipal, Certificado que engloba tributos do cadastro mobiliário e imobiliário ou que não apresentam condição.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

53.3. Relativa à Qualificação Técnica:

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta COLETA DE

PREÇOS, mediante 1 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

53.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

54. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02** os documentos específicos para a participação nesta COLETA DE PREÇOS, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, além das seguintes documentos:

54.1. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (*exigida apenas em caso positivo*);

54.2. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Observações:

1) todos os documentos de habilitação emitidos em **língua**

estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;

- 2) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 3) as declarações solicitadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram;

55. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

55.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**;

55.2. Dados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

56. Os documentos exigidos nesta COLETA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

56.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

56.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

56.3. A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

57. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

58. Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, a **Comissão de Licitação**

poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

58.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

59. Trata-se de **licitação** do **tipo menor preço**, conforme disposto no **art. 4º, inciso X**, da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 e no **art. 8º, inciso V, Anexo I**, do **Decreto nº 3.555/2000**.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

60. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

60.1. Julgamento das **propostas**;

60.2. Habilitação ou inabilitação da **licitante**;

60.3. Outros atos e procedimentos.

61. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão desta COLETA DE PREÇOS, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo a **Comissão de Licitação** adjudicar o objeto à vencedora.

62. Manifestada e registrada a intenção da **licitante** de interpor recurso contra decisões da **Comissão de Licitação**, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.
63. O recurso será recebido por memorial dirigido à **Comissão de Licitação**, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando suas contra-razões, no período de **3 (três) dias úteis**.
- 63.1. As **licitantes** que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização desta COLETA DE PREÇOS;
- 63.2. Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na sede da **AGEVAP**.
- a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
64. O recurso porventura interposto contra decisão da **Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
65. Caberá à **Comissão de Licitação** receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao **Diretor-Presidente** da **AGEVAP** a decisão final sobre os recursos contra atos da **Comissão de Licitação**.

66. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Diretor-Presidente** da **AGEVAP** poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.
67. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

DA ADJUDICAÇÃO

68. O objeto desta COLETA DE PREÇOS será adjudicado **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

69. Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93**, o contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas nesta COLETA DE PREÇOS.

DO TERMO DE CONTRATO

70. Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

71. A Administração da **AGEVAP** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81** da **Lei n.º 8.666/93**.
72. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **AGEVAP**.
73. É facultado à **Comissão de Licitação**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar esta COLETA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no **art. 81** da **Lei n.º 8.666/93**.
- 73.1. A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da **AGEVAP**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

74. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, ambos da **Lei n.º 8.666/93**.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

75. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA AGEVAP E DA LICITANTE VENCEDORA

76. Caberá à **AGEVAP**:
- 76.1. Efetuar mensalmente o pagamento, à CONTRATADA, dos valores referentes à execução dos serviços;
 - 76.2. Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
 - 76.3. Zelar pela segurança das informações
 - 76.4. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- 76.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
 - 76.6. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;
 - 76.7. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 76.8. Comunicar oficialmente à **licitante vencedora** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
77. Caberá à **licitante vencedora**, para a perfeita execução dos serviços descritos neste **Edital** e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 77.1. Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;
 - 77.2. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;
 - 77.3. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
 - 77.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que

disponibilizar para atuar junto a AGEVAP, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;

- 77.5. Responsabilizar-se pelos danos que causar à AGEVAP ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;
- 77.6. Indicar um profissional de seu quadro permanente que será responsável pelo planejamento e gestão deste contrato (Gerente do Projeto);
- 77.7. Responsabilizar-se pela segurança dos dados comprometendo-se por si e por seus empregados e prepostos, a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização da AGEVAP.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

78. À **licitante vencedora** caberá, ainda:

- 78.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **AGEVAP**;
- 78.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os

seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **AGEVAP**;

78.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

78.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta COLETA DE PREÇOS.

79. A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **AGEVAP**, nem poderá onerar o objeto desta COLETA DE PREÇOS, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **AGEVAP**.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

80. Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

80.1. É expressamente proibida a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **AGEVAP** durante a execução dos serviços, objeto do contrato;

80.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do

contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **AGEVAP**; e

- 80.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto desta COLETA DE PREÇOS.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 81.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário devidamente autorizado para tal, representando a **AGEVAP**.
- 82.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 83.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Diretor-Presidente**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 84.** A **licitante vencedora** deverá manter preposto, aceito pela **Fiscalização**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 85.** Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o responsável pela fiscalização poderá ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

86. Não obstante a **licitante vencedora** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o responsável pela execução reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

87. A atestação das notas fiscais/faturas referentes aos serviços objeto do contrato caberá à **Coordenação de Comunicação** da **AGEVAP** ou a funcionário designado para este fim.

DA DESPESA

88. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, está a cargo da rubrica orçamentária – Manutenção e Atualização de Site dos Contratos de Gestão INEA 001/2010, INEA 003/2010, e ANA 014/2004.
- 88.1. A despesa para os anos subseqüentes será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada no orçamento da **AGEVAP**.

DO PAGAMENTO

89. A **licitante vencedora** apresentará, mensalmente, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas pela **AGEVAP**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação dos documentos (nota fiscal/fatura) na Sede da

AGEVAP, situada à **Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1 A) – Manejo, Resende/RJ** ou por email a ser indicado pela **AGEVAP**.

90. A **AGEVAP** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
91. A **AGEVAP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do contrato.
92. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.
93. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 93.1.** A compensação financeira prevista nesta **Condição** será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 94.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração da **AGEVAP**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta COLETA DE PREÇOS.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 95.** No interesse da Administração da **AGEVAP**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

- 95.1.** A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

- 95.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite

estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

DAS PENALIDADES

96. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato quanto à prestação dos serviços sujeitará a **licitante vencedora** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
97. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração da **AGEVAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 97.1. Advertência;
- 97.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 97.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **AGEVAP**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
98. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da **AGEVAP**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- 98.1. Deixar de assinar o contrato;
 - 98.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta COLETA DE PREÇOS;
 - 98.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 98.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 98.5. Fizer declaração falsa;
 - 98.6. Cometer fraude fiscal;
 - 98.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
99. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da **AGEVAP**, em relação a um dos eventos arrolados na **condição anterior**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.
100. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração da **AGEVAP**, poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

101. Será permitida a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data da última repactuação, com base na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em planilha.

101.1. Caberá à **licitante vencedora** a iniciativa e o encargo dos cálculos.

101.2. Os efeitos financeiros do pedido de repactuação serão devidos a contar da data da solicitação da **licitante vencedora**.

DA RESCISÃO

102. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

103. A rescisão do contrato poderá ser:

103.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **AGEVAP**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

103.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **AGEVAP**; ou

103.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

104. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

104.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

105. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

106. Caberá à **Comissão de Licitação** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

107. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização desta COLETA DE PREÇOS.

108. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à **Comissão de Licitação**, logo após ter sido protocolizada.

109. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da

data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 110.** A **licitante** vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta COLETA DE PREÇOS.
- 111.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar à **AGEVAP** nos endereços de disponibilidade do equipamento, ainda por telefone ou e-mail indicado, no horário trabalho da **AGEVAP**, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO COLETA DE PREÇOS

- 112.** A critério da Administração da **AGEVAP**, esta COLETA DE PREÇOS poderá:
- 112.1.** Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 112.2.** Ser revogado, a juízo da Administração da **AGEVAP**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao seu interesse, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

- 112.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **AGEVAP**.
- 113.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta COLETA DE PREÇOS:
- 113.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;
- 113.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 113.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Declaração de não empregar menor;
- ANEXO III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- ANEXO IV – Modelo de proposta comercial;
- ANEXO V – Modelo de ciência e concordância;
- ANEXO VI – Carta de credenciamento;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato.



DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital, sendo o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Resende, em 01 de setembro de 2015.

André Luis de Paula Marques

Diretor Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SITES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO,
REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE SITES.

Resende/RJ

Julho/2015

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. JUSTIFICATIVA	7
3. OBJETO	7
4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	8
4.1. DESENVOLVIMENTO	8
4.2. REFORMULAÇÃO	9
4.3. MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO	10
5. INFORMAÇÕES GERAIS	12
6. TECNOLOGIAS	13
7. RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS	14
8. CRONOGRAMA	14
9. VIGÊNCIA DO CONTRATO	15
10. ORÇAMENTO	15
11. ACOMPANHAMENTO PELA CONTRATANTE	15
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	16
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	16

LISTAS DE TABELAS

Tabela 1 Relação de Tipos, CBHs e respectivos Domínios	7
Tabela 2 Conteúdo mínimo para o site Tipo 3	8
Tabela 3 Conteúdo mínimo para o site Tipo 4	9
Tabela 4 Descrição das Ferramentas Administrativas	9
Tabela 5 Cronograma de Entrega de Produtos	14



LISTA DE SIGLAS

AGEVAP	Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
CG	Contrato de Gestão
ANA	Agência Nacional de Águas
CBH	Comitê de Bacia Hidrográfica
CEIVAP	Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
INEA	Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro
SEMAD	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
FHIDRO	Fundo de Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais
IGAM	Instituto Mineiro de Gestão das Águas

1. APRESENTAÇÃO

Criada em 20 de junho de 2002, a AGEVAP foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva do CEIVAP, assumindo posteriormente, também, as funções definidas no Artigo 44 da Lei Federal nº 9.433/1997, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia, como são mais conhecidas.

A partir da edição da Medida Provisória nº 165/2004, posteriormente convertida na Lei Federal nº 10.881/2004, a AGEVAP pôde, por meio do estabelecimento de Contrato de Gestão nº 14/04 com a Agência Nacional de Águas (ANA), assumir as funções de uma Agência de Bacia, que são, essencialmente, receber os recursos oriundos da cobrança pelo uso da água bruta na bacia e investi-los segundo o plano de investimentos aprovado pelo Comitê da Bacia.

Em função do disposto na Resolução nº 59, de 2 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), a AGEVAP teve o prazo da delegação de competência para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul prorrogado para 30 de junho de 2016.

Atualmente, a AGEVAP mantém, além do Contrato de Gestão nº 14/2004 com a ANA para atendimento ao CEIVAP, outros quatro contratos e dois Convênios com os órgãos gestores estaduais e isto facilita de sobremaneira a gestão integrada dos recursos hídricos e principalmente para a implantação de um programa de educação ambiental integrado.

a) Contratos de Gestão

O primeiro Contrato de Gestão foi assinado em 2004, com a ANA para atendimento ao CEIVAP; o segundo, em 2010, com o Instituto Estadual do

Ambiente (INEA) para exercer a função de Agência de Bacia de quatro comitês afluentes fluminenses do rio Paraíba do Sul (CBH Médio Paraíba do Sul, CBH Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul); o terceiro, em 2010, com o INEA, para atuar junto ao CBH Guandu; o quarto, em 2014, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) para atuar junto ao CBH dos rios Preto e Paraibuna (PS1) e o quinto, em 2014, com o IGAM, para atuar junto ao CBH dos rios Pomba e Muriaé (PS2).

b) Convênios

Em 2014, foram celebrados 2 (dois) Convênios com o estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com recurso do Fundo de Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO e com interveniência do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM para viabilizar a estruturação física e operacional do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé – COMPÉ e do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna.

A AGEVAP tem a personalidade jurídica de uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, cujos associados compõem sua Assembleia Geral. Ela é administrada por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva.

Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e a Diretoria Executiva é formada por cinco Diretores, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Recursos Hídricos, um Diretor de Planejamento Estratégico e uma Diretora de Relações Institucionais.

São funções da AGEVAP:

a) Dar apoio técnico e operacional à gestão dos recursos hídricos na sua área de atuação, promovendo o planejamento, a execução e o acompanhamento de ações, programas e projetos de acordo com os planos de recursos hídricos;

b) Apoiar técnica, administrativa e operacionalmente os órgãos e entidades, públicas ou privadas, relacionados ao gerenciamento de recursos hídricos na sua área de atuação, visando gestão integrada, descentralizada e participativa;

c) Incentivar o uso racional e múltiplo dos recursos hídricos;

d) Elaborar estudos e pesquisas e, identificar tecnologias que visem contribuir para melhoria das condições de saneamento, redução da poluição, conservação e recuperação do solo e da flora, controle da erosão, racionalização do uso da água e demais ações que propiciem melhores condições de qualidade e quantidade dos recursos hídricos, em prol da melhoria da qualidade de vida da população em sua área de atuação;

e) Desenvolver programas de educação ambiental, promover, produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos, relacionados à conservação e recuperação dos recursos hídricos; e,

f) Apoiar tecnicamente o poder público, usuários e sociedade civil da sua área de atuação na preparação e implementação de ações previstas nos planos de recursos hídricos, inclusive na prevenção de calamidades públicas ocasionadas por eventos hidrológicos críticos (enchentes e secas), de origem natural, decorrentes do uso inadequado dos recursos hídricos ou agravados pelo uso inadequado do solo.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende (RJ) e a agência possui, atualmente, seis Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Itaperuna e Seropédica, todos no estado do Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA

Para cumprimento das metas estabelecidas nos referidos Contratos de Gestão e Convênios, no que se relaciona à divulgação de informações sobre as respectivas Bacias Hidrográficas, entre outras informações relevantes sobre a gestão de recursos hídricos e outros instrumentos de gestão, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para a atualização e manutenção dos sites da AGEVAP e dos Comitês, com os quais mantém Contrato ou Convênio.

Este serviço complementa as atividades de Comunicação dos Comitês e da AGEVAP, junto aos seus públicos de interesse, possibilitando a melhor organização, disposição, publicidade e transparência de suas ações. As metas referentes à disponibilização e atualização de informações e reconhecimento social são diretamente relacionadas aos sites.

3. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização de sites, sendo estes discriminados e identificados na **Tabela 1**:

Tabela 1 Relação de Tipos, CBHs e respectivos Domínios.

Tipos	Instituição	Domínio
1	AGEVAP	www.agevap.org.br
	CEIVAP	www.ceivap.org.br
	CBH Médio Paraíba do Sul	www.cbhmedioparaiba.org.br
	CBH Piabanha	www.comitepiabanha.org.br
	CBH Rio Dois Rios	www.cbhriodoisrios.org.br
	CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	www.cbhbaixoparaiba.org.br
2	Comitê Guandu	www.comiteguandu.org.br
3	CBH Preto Paraibuna	A desenvolver
4	CBH Pomba Muriaé	A desenvolver

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço será dividida em três atividades específicas para cada domínio, com a seguinte definição: DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO.

4.1. DESENVOLVIMENTO

Registro de domínios, criação, elaboração e desenvolvimento de sites somente do CBH Preto Paraibuna (**Tipo 3**) e do CBH Pomba Muriaé (**Tipo 4**). O site **Tipo 3** deverá conter, minimamente o conteúdo descrito na **Tabela 2** e o site **Tipo 4** deverá conter, minimamente, o conteúdo descrito na **Tabela 3**, a serem disponibilizado pela CONTRATANTE.

Tabela 2 Conteúdo mínimo para o site Tipo 3

Páginas	Conteúdo
Comitê	Decreto de Criação, Regimento Interno e suas alterações, composição, Deliberações, Moções e Atas de reuniões.
Agência de Bacia - AGEVAP	Informações institucionais da AGEVAP (Resolução de delegação, Estatuto, associados).
Usuários em Cobrança	Relação de usuários em cobrança pelo IGAM, no exercício corrente, contendo nome, UF e valor cobrado
Cobrança e Arrecadação	Valores transferidos para a entidade equiparada, despesas efetuadas e os rendimentos financeiros atualizados trimestralmente.
Publicações	Estudos, Projetos, Relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.
Investimentos na Bacia	Investimentos aprovados e contratados anualmente com recursos da Cobrança na Bacia.
Legislação	Legislação Federal e Estadual, incluindo: Constituição, Leis, Decretos, Portarias, Resoluções do IGAM e Deliberações.
Contrato de Gestão	Contrato e seus aditivos, Relatório de Gestão, Relatório de Avaliação, Relatórios Financeiros e contratos firmados.

Tabela 3 Conteúdo mínimo para o site Tipo 4

Páginas	Conteúdo
Gestão da Bacia	Comitê Decreto de Criação, Regimento Interno e suas alterações, composição, Deliberações, Moções e Atas de reuniões.
	Agência de Bacia - AGEVAP Informações institucionais da AGEVAP (Resolução de delegação, Estatuto, associados).
	Contrato de Gestão Contrato e seus aditivos, Relatório de Gestão, Relatório de Avaliação, Relatórios Financeiros e contratos firmados.
Publicações	Usuários em cobrança Relação de usuários em cobrança pelo IGAM, no exercício corrente, contendo nome, UF e valor cobrado.
	Cobrança e arrecadação Valores transferidos para a entidade equiparada, despesas efetuadas e os rendimentos financeiros atualizados trimestralmente.
	Investimentos na Bacia Investimentos aprovados e contratados anualmente com recursos da Cobrança na Bacia.
Legislação	Legislação Federal e Estadual, incluindo: Constituição, Leis, Decretos, Portarias, Resoluções do IGAM e Deliberações.

4.2. REFORMULAÇÃO

Reformulação de *layouts* dos sites (**Tipo 1**), já existentes e com domínios registrados, mantendo integralmente o conteúdo atual e disponibilizando ferramentas administrativas, com segurança garantida através de ambiente reservado, acompanhadas de seus respectivos dicionários de dados e manuais de utilização, de acordo com a **Tabela 4**.

Tabela 4 Descrição das Ferramentas Administrativas

Ferramenta Administrativa	Descrição do Conteúdo
Controle de acesso	Determinar direitos de acessos às ferramentas administrativas; Identificar quais acessos estão associadas aos respectivos usuários; Identificar a transferência de acesso aos funcionários substitutos (em casos de férias, viagens, afastamentos, etc.); O titular afastado deve perder o acesso enquanto do seu afastamento, recuperando automaticamente, do seu retorno; De acordo com os direitos de acesso dados a um usuário, assim que ele se identificar, deve ser oferecido o conjunto de opções que ele esteja habilitado a acessar.
Inserção de notícias	Possibilitar a Inserção e atualização de notícias individualmente (através

	de cada domínio) ou em massa através do domínio da AGEVAP com inserção da mesma notícia em vários domínios; As notícias devem conter minimamente atributos que possibilite a consulta ou identificação da mesma, tais como, data da notícia, título, subtítulo, inserção de fotos, inserção de link, possibilidade de dar destaque a notícia e status de ativa e inativa; Possibilitar o redimensionamento das imagens no momento de inserção ou atualização das notícias.
Galeria de mídias	Possibilitar a Inserção e atualização de fotos e vídeos em galerias individualmente (através de cada domínio) ou em massa através do domínio da AGEVAP com inserção da mesma notícia em vários domínios; As mídias e galerias devem conter minimamente atributos que possibilite a consulta ou identificação da mesma, tais como, data da galeria, título, créditos; Possibilitar o redimensionamento das imagens no momento de inserção ou atualização galerias.
Atos convocatórios	Possibilitar a Inserção e atualização de atos convocatórios através do domínio da AGEVAP; Os atos convocatórios devem conter minimamente atributos que possibilite a consulta ou identificação do mesmo, tais como, data do ato, número do ato, objeto do ato, descrição do ato; Possibilitar gerar notícia em massa para vários domínios, sempre que seja realizada alguma informação no ato convocatório.
Composição	Possibilitar a Inserção atualização de membros da composição da entidade através de seu domínio respectivo; As composições devem conter minimamente atributos que possibilite a consulta ou identificação da mesma, tais como, instituição, representante, endereço (detalhado), contatos telefônicos, contatos de correio eletrônico, mandato, UF, titularidade, cargo/função e status de ativa e inativa.
Calendário	Possibilitar a inserção e atualização de atividade da entidade individualmente (através de cada domínio) ou em massa através do domínio da AGEVAP com inserção da mesma notícia em vários domínios; As atividades devem conter minimamente atributos que possibilite a consulta ou identificação da mesma, tais como, data, título, possibilidade de conter anexos com definição de nomes dos anexos; Possibilitar a inserção e atualização de encaminhamentos vinculados as atividades individualmente (através de cada domínio) e compilar esses encaminhamentos através do domínio da AGEVAP; Os encaminhamentos devem conter minimamente atributos que possibilite a consulta ou identificação da mesma, tais como, Data de abertura, Público, Origem, Documento, fonte de recurso, Solicitante, Tipo, Descrição, Observação, Início, Final, Status, possibilidade de conter anexos com definição de nomes dos anexos.
Fórum de debates	Possibilitar a inserção de temas e documentos para debate e registro de informações para aprimoramento e aprovação dos mesmos por usuários previamente cadastrados para o fórum, através do domínio da AGEVAP; Os fóruns devem conter minimamente atributos que possibilite a consulta ou identificação da mesma, tais como, data, título, mensagens (ordenadas por ordem decrescente), autor (usuário da mensagem).

4.3. MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO

4.3.1. Execução de atividades de manutenção e atualização de todos os sites (**Tipos 1, 2, 3 e 4**), de acordo com o detalhamento a seguir:

- Correção de *bugs*;
 - Manutenção dos sites em funcionamento;
 - Inclusão e atualização diária de arquivos de documentos e fotos nos sites;
 - Verificação regular do funcionamento dos sites;
 - Inserção de novas páginas quando necessário;
 - Assessoria da manutenção dos domínios;
 - Assessoria da relação técnica entre a CONTRATANTE e o provedor de hospedagem dos sites;
 - Assessoria da relação técnica entre a CONTRATANTE e a empresa de serviço de banda larga;
 - Adaptação dos sites para integração com suas respectivas páginas nas redes sociais;
 - Elaboração ferramenta para envio de materiais de reuniões, conforme grupo pré-definido;

4.3.2. Execução de atividades específicas de manutenção e atualização para os sites dos **Tipos 1 e 2**, de acordo com o detalhamento a seguir:

- Desenvolvimento de ferramenta que permita a navegação dos menus, submenus e páginas de apresentação dos sites, nos idiomas português, inglês, espanhol e alemão, com tradução juramentada;
- Disponibilidade de pronto atendimento, para casos em que a CONTRATANTE solicitar traduções juramentadas, com necessidade de atendimento em até 48 horas. Essas traduções extraordinárias deverão ter seu custo informado separadamente, conforme ANEXO I, deste Edital;

O limite de traduções excedentes não ultrapassará 10 laudas por site, com as seguintes especificações máximas (25 linhas x 50 toques/caracteres = 1.250 toques/caracteres), as quais serão faturadas somente quando da sua realização, registrado no relatório mensal;

As atualizações constantes no item 4 e seus subitens poderão ocorrer simultaneamente em mais de um domínio especificado na **Tabela 1**, deste Edital.

A CONTRATANTE disponibilizará os arquivos em meio digital com o conteúdo a ser incluído/atualizado nos sites e respectivas páginas web.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

As atividades de DESENVOLVIMENTO e MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO deverão respeitar as seguintes determinações:

- A estrutura do site deve ser preservada para que o usuário obtenha facilmente a informação;
- Deverão ser mantidas as mídias e os efeitos utilizados (animações, HTML dinâmico, multimídia);
- Testes deverão ser realizados para comprovar a adequação das soluções aos critérios de qualidade;
- As atualizações deverão ser realizadas em até 2 (duas) horas, a partir de sua solicitação;
- A forma de suporte deverá ser concentrada em apresentar soluções por telefone, Internet e operação remota;
- A CONTRATANTE tem o direito de propriedade sobre os sites e respectivas páginas web, inclusive o código fonte, bem como toda a documentação a eles associados desenvolvidos pela CONTRATADA;

- A CONTRATADA fica obrigada a repassar à CONTRATANTE todos os documentos relacionados ao item anterior e o código fonte;
- A CONTRATADA fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados;
- Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela logomarca da AGEVAP, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA, exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;
- Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, assim que comunicados pela AGEVAP;
- A CONTRATADA não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste Edital naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A empresa CONTRATADA deverá zelar pela segurança das informações e dados.

6. TECNOLOGIAS

Os sites e respectivas páginas devem ser desenvolvidos com ferramentas e tecnologias de uso livre, conforme os adotados atualmente tanto para o desenvolvimento web como para gerenciamento de banco de dados. **PHP; HTML;**

e MySQL.

7. RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

- Todos os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc.) a que a CONTRATADA tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade da AGEVAP, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização.
- Os manuais de operação de sites criados, devem ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE após 30 dias consecutivo após a conclusão dos mesmos.
- Os empregados da CONTRATADA, no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para a execução do serviço, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.
- A CONTRATADA compromete-se, por si e por seus empregados e prepostos, a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização da AGEVAP.

8. CRONOGRAMA

Tabela 5 Cronograma de entrega de produtos

Atividade	Produto	Mês do Contrato					
		1	2	3	4	5	6
Desenvolvimento	Site Tipo 3	x					
	Site Tipo 4	x					
Reformulação	Sites Tipo 1	x	x				
	Ferramentas Administrativas			x			
Manutenção/Atualização	Sites Tipo 1	x	x	x	x	x	x

	Site Tipo 2	x	x	x	x	x	x
	Site Tipo 3		x	x	x	x	x
	Site Tipo 4		x	x	x	x	x
	Traduções (Sites Tipos 1 e 2)	x	x	x	x	x	x

As entrega dos produtos previstos terão seus respectivos pagamentos efetuados condicionados a conferência e ateste, pelo gestor do contrato.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato é de 6 (seis) meses, renovável por igual período até o máximo permitido pela legislação cabível, preservando o direito de cancelamento a critério da CONTRATANTE.

10. ORÇAMENTO

A empresa deverá apresentar um orçamento detalhado justificando o valor proposto conforme modelo de planilha de formação de preços apresentada no Anexo I.

11. ACOMPANHAMENTO PELA CONTRATANTE

A CONTRATANTE designará um gestor para acompanhar a execução do contrato. Este registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. O gestor realizar em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos desenvolvidos os teste necessários para confirmação do funcionamento.

Todas as ocorrências devem ser encaminhadas ao gestor para ciência e se for o

caso tomar providências cabíveis. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados diretamente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante apresentação das Notas Fiscais, ou Faturas, ou outro documento legalmente habilitado, em até 10 (dez) dias úteis, conforme **Tabela 5 - cronograma de entrega de produtos**, condicionado à aprovação do produto pelo gestor designado pela CONTRATANTE.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O retardamento na prestação dos serviços, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração contratual. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

ANEXO I

Planilha de Formação de Preços

Atividade	Produto	Valor Unitário	Unidade	Qtde.	Subtotal	
Desenvolvimento	Site Tipo 3	R\$ -	Site	1	R\$ -	
	Site Tipo 4	R\$ -	Site	1	R\$ -	
Reformulação	Sites Tipo 1	R\$ -	Site	6	R\$ -	
	Ferramentas Administrativa	Controle de Acesso	R\$ -	Site	6	R\$ -
		Inserção de Notícias	R\$ -	Site	6	R\$ -
		Galeria de Mídia	R\$ -	Site	6	R\$ -
		Atos Convocatórios	R\$ -	Site	6	R\$ -
		Composição	R\$ -	Site	6	R\$ -
		Calendário	R\$ -	Site	6	R\$ -
Fórum de Debate	R\$ -	Site	6	R\$ -		
Manutenção/Atualização	Sites Tipo 1	R\$ -	Meses	6	R\$ -	
	Site Tipo 2	R\$ -	Meses	6	R\$ -	
	Site Tipo 3	R\$ -	Meses	5	R\$ -	
	Site Tipo 4	R\$ -	Meses	5	R\$ -	
	Traduções (Sites Tipos 1 e 2)	R\$ -	Lauda	42	R\$ -	
			TOTAL		R\$ -	

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 25/2015

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - _____ (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 25/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____, _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 25/2015

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____
 CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 TEL./FAX: _____ e-mail: _____

SERVIÇOS

Contratação de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e atualização de sites

Atividade	Produto	Valor Unitário	Unidade	Qtde.	Subtotal	
Desenvolvimento	Site Tipo 3	R\$ -	Site	1	R\$ -	
	Site Tipo 4	R\$ -	Site	1	R\$ -	
Reformulação	Sites Tipo 1	R\$ -	Site	6	R\$ -	
	Ferramentas Administrativa	Controle de Acesso	R\$ -	Site	6	R\$ -
		Inserção de Notícias	R\$ -	Site	6	R\$ -
		Galeria de Mídia	R\$ -	Site	6	R\$ -
		Atos Convocatórios	R\$ -	Site	6	R\$ -
		Composição	R\$ -	Site	6	R\$ -
		Calendário	R\$ -	Site	6	R\$ -
Fórum de Debate	R\$ -	Site	6	R\$ -		
Manutenção/Atualização	Sites Tipo 1	R\$ -	Meses	6	R\$ -	
	Site Tipo 2	R\$ -	Meses	6	R\$ -	
	Site Tipo 3	R\$ -	Meses	5	R\$ -	
	Site Tipo 4	R\$ -	Meses	5	R\$ -	
	Traduções (Sites Tipos 1 e 2)	R\$ -	Lauda	42	R\$ -	
TOTAL					R\$ -	



VALOR GLOBAL (R\$): _____
VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório 25/2015 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

DATA: ____/____/____

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO V - MODELO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 25/2015

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório

Resende, RJ ___ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 25/2015 CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr (a) portador (a) do RG nº _____
e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a)
para representar a Empresa _____ inscrita no
CNPJ sob nº _____ na ATO CONVOCATÓRIO de número
25/2015 da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os
documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

RESENDE,.....de2015.

Assinatura do(s) Representantes(s) Legal(is)

EMPRESA

CNPJ.....

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITES QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo – Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente, ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 10.490.785-X expedida por SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898-86, residente e domiciliado à Rua Ernesto Graglia 196, Alberto Byington – Guaratinguetá/SP, CEP: 12515-240, e o **Diretor Administrativo-Financeiro DIEGO ELIAS MOREIRA NASCIMENTO GOMES**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 40.936.200-1 expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 302.263.238-03, residente e domiciliado na Rua Gilberto Leonel Fortes Azevedo n.º 118 – Village Santana, Guaratinguetá/SP, CEP 12513-480, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, xxxxxxxx, sediada na rua xxxxx nº xxxxx-xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxx, brasileiro(a), xxxxx, xxxxxx, portador(a) do RG xxxxx e do CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Ato Convocatório Nº. 06/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sites conforme especificações do termo de referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

- 2.1. A CONTRATADA, para todos os efeitos de direito, se compromete a executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo I, do Ato Convocatório nº. 25/2015, que passam a integrar este contrato independentemente de transcrição.
- 2.2 Se houverem conflitos ou divergências entre as condições constantes das propostas da CONTRATADA e as do Contrato, prevalecerão às disposições do Contrato.
- 2.3. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA se compromete a:
- 2.3.1. Manter os sites em funcionamento;
 - 2.3.2. Incluir e atualizar diariamente arquivos de documentos e fotos nos sites
 - 2.3.3. Verificar regularmente o funcionamento dos sites;
 - 2.3.4. Assessorar a manutenção dos domínios:
 - I. agevap.org.br;
 - II. ceivap.org.br;
 - III. comiteguandu.org.br;

- IV. cbhmedioparaiba.org.br;
 - V. cbhpiabanha.org.br;
 - VI. cbhriodoisrios.org.br; e
 - VII. cbhbaixops.org.br
- 2.3.5. Assessorar a relação técnica entre a AGEVAP e o provedor de hospedagem dos sites;
 - 2.3.6. Assessorar a relação técnica entre a AGEVAP e a empresa de serviço de banda larga;
 - 2.3.7. Administrar a atualização e manutenção dos sistemas de Fórum de Debates;
 - 2.3.8. Dar suporte em website.
 - 2.3.9. Reformular os layouts dos referidos sites;
 - 2.3.10. Adaptar os sites para integração externa com o Software de Gestão Institucional, Financeira-Contábil e Auto Atendimento da AGEVAP/Comitês existente desenvolvido em linguagem DOTNET / ERP;
 - 2.3.11. Adaptar os sites para integração interna com o Software de Gestão Institucional, Financeira-Contábil e Auto Atendimento da AGEVAP/Comitês existente desenvolvido em linguagem DOTNET / ERP;
 - 2.3.12. Adaptar os sites para integração com suas respectivas páginas nas redes sociais;
 - 2.3.13. Desenvolver de ferramenta que disponibilize a navegação dos referidos sites nos idiomas português, inglês, espanhol e alemão;
 - 2.3.14. Elaborar interface para a criação, administração e inserção de conteúdos pelo setor responsável pela Comunicação Social da AGEVAP e dos respectivos comitês, nos referidos sites.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 3.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
 - 3.1.1. Ato Convocatório de Coleta de Preços Nº 25/2015 e seus Anexos;
 - 3.1.2. Proposta de Preços e documentos técnicos e de habilitação apresentados pela CONTRATADA no Ato Convocatório.
- 3.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.
- 3.3. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.
- 3.4. Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.
- 3.5. O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico que importe em alteração de qualquer condição

contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;
- 4.2. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;
- 4.3. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- 4.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a AGEVAP, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;
- 4.5. Responsabilizar-se pelos danos que causar à AGEVAP ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;
- 4.6. Indicar um profissional de seu quadro permanente que será responsável pelo planejamento e gestão deste contrato (Gerente do Projeto);
- 4.7. Responsabilizar-se pela segurança dos dados comprometendo-se por si e por seus empregados e prepostos, a garantir e manter o sigilo

sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização da AGEVAP.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar mensalmente o pagamento, à CONTRATADA, dos valores referentes à execução dos serviços;
- 5.2. Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- 5.3. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 5.5. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;
- 5.5. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 5.6. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas,

consideradas de natureza grave

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato o CONTRATANTE, pagará mensalmente à CONTRATADA o valor conforme cronograma de desembolso.

6.1.1. O valor global deste instrumento corresponde a R\$ XXXXXX (valor por extenso).

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço e entrega do Relatório Mensal de Serviços, devidamente atestado e aprovado pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

6.2.1. Na Nota Fiscal de Serviço deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório (Coleta de Preços Nº. 25/2015), a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor bruto mensal e deverá, ainda, vir acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e RECEITA FEDERAL, sob pena de ficar retido o pagamento até a apresentação das certidões.

6.2.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacada, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

6.2.2.1. Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

6.2.2.2. Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga aquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

6.2.3. A AGEVAP, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, verificará a situação da CONTRATADA, devendo a mesma estar com a situação regular.

6.2.3.1. Caso a CONTRATADA esteja com alguma pendência em certidões ou documentação exigida, a mesma deverá saná-la para que perceba o devido pagamento. Nesse

caso, o pagamento ficará suspenso até o saneamento da pendência.

- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como houver alguma restrição quanto à habilitação da mesma.
- 6.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste instrumento contratual ou do Ato Convocatório de Coleta de Preços Nº 023/2013 e seus Anexos.
- 6.5. Nenhum pagamento adicional será efetuado à CONTRATADA além do estipulado no subitem 6.1 deste Contrato, com exceção de despesas advindas de trabalhos fora da sede da AGEVAP.
- 6.6. Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.
- 6.7. Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O valor do contrato poderá ser alterado, com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, mediante prévio acordo entre as partes conforme disposto na Resolução 552/2011 e Resolução INEA 13/2010.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, está a cargo da rubrica orçamentária – Manutenção e Atualização de Site dos Contratos de Gestão INEA 001/2010, INEA 003/2010, e ANA 014/2004.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura;

- 9.2.4. Suspensão temporária de participar em Ato Convocatório e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- 9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.2.4., acima.
- 9.3. As multas previstas nos subitens 9.1 e 9.2 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta-corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, conforme legislação vigente, acrescida de juros moratórios definidos no subitem 9.2, 9.2.2.
- 9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.5. As sanções previstas nos itens 9.2.4 e 9.2.5. do subitem 9.2 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA ou profissionais que:
- 9.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 9.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Ato Convocatório;
- 9.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a AGEVAP em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.6. Em todos os casos previstos nesta Cláusula será concedido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.
- 9.7. Os atos administrativos de aplicação de sanções, caso ocorram, inclusive rescisão contratual, poderão ser divulgados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 10.2. Constituem motivo para rescisão deste contrato, além dos consignados no item 11 do Termo de Referência (Anexo I):
- 10.2.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;
- 10.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;

10.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a AGEVAP a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

10.2.4. O atraso injustificado no início do serviço;

10.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a AGEVAP;

10.2.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência ANEXO I e no contrato, e;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão do contrato poderá ser:

10.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas letras a. a f. do subitem 10.2.

10.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Ato Convocatório, desde que haja conveniência para a AGEVAP;

10.4.2. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos administrativos concernentes ao presente Contrato caberá recurso para a Diretoria da AGEVAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Diretor-Presidente da AGEVAP indicará, durante a vigência do presente Contrato, um empregado para fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Os serviços serão contratados mediante celebração de instrumento contratual, cuja vigência será de 12 (doze) meses, observado o item 5 e seus subitens do Termo de Referência Anexo I, a contar da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá publicar no seu site, sob suas expensas, o extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a RESOLUÇÃO ANA

Nº. 552/2011 e RESOLUÇÃO INEA N.º 13/2010 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.1.1. E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado, sendo uma via arquivada na administração da CONTRATANTE.

Resende-RJ, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

André Luis de Paula Marques
Diretor- Presidente da AGEVAP

Diego Elias Moreira Nascimento Gomes
Diretor Administrativo-Financeiro



CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: